

LEI nº 615

de 11 de agosto de 1977 **PEREIRAS**

Institui gratificação mensal a cada professor do Curso de Alfabetização de Adultos no Município.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica instituído neste município, uma gratificação mensal de CR\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros), a cada professor que lecionar no Curso de Alfabetização de Adultos.

§ 1º.- Poderão ser formados os Cursos de Alfabetização de Adultos, tantos quantos forem necessários.

§ 2º.- Os referidos Cursos de Alfabetização deverão contar no mínimo com matrícula de 10 (dez), e a presença diária de 7 (sete) alunos, para que o Professor possa fazer jus a gratificação estipulada no presente artigo, que será comprovada pela Comissão do **MOBRAL MUNICIPAL**.

Artigo 2º.- Os orçamentos vindouros consignarão as dotações necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 11 de agosto de 1977.



PEDRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.



MARIO AUGUSTO
Secretário